



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 306/2021

*Que desafeta bem público móvel, e contém outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.262/09, e

**CONSIDERANDO** o supraprincípio da indisponibilidade do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum de cuidar da saúde (art. 23, II), bem como estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e organizam-se de forma descentralizada (arts. 196 e 198, I) e em seu rol incluem-se as ações de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 200, II);

**CONSIDERANDO** competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CF/88);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 13.979/2020, e o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido de que os entes federados possuem autonomia para adotar as medidas que entenderem eficazes para o enfrentamento do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Supremo também prorrogou a possibilidade de adoção das medidas de enfrentamento à pandemia previstas na Lei nº 13.979/2020 para o ano de 2021;

**CONSIDERANDO** a instituição, pelo Estado de Minas Gerais, do Comitê Extraordinário COVID-19, órgão de caráter deliberativo, o qual compete, além de outras atribuições, fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** que a Deliberação nº 130 daquele Comitê, de 03 de março de 2021, que institui o “Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa” como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19, tendo em vista, dentre outros fatores, o grave comprometimento da integridade do Sistema Estadual de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a “Onda Roxa” foi implementada pelo Estado de Minas Gerais no Município de Mar de Espanha/MG através da Deliberação nº 137 daquele Comitê;

**CONSIDERANDO** que os exames diagnósticos são uma das principais recomendações da OMS para controlar a disseminação do novo coronavírus, quando realizados junto ao isolamento social;

**CONSIDERANDO** que o Município recebeu 5.000 (cinco mil) testes RT-PCR para a detecção do vírus Sars-CoV-2 em doação do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** entretanto que os referidos testes possuem curto prazo de validade, com termo final já em abril deste ano;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o processamento das amostras coletadas depende da realização de convênio com a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFMG), a qual possui o equipamento necessário para tanto;

**CONSIDERANDO** que, diante da alta demanda daquela Universidade, poderá haver prejuízo ao interesse público caso os testes permaneçam com o Município, tendo em vista que não haveria tempo hábil para a utilização de todos eles antes de seu vencimento;

**CONSIDERANDO** que o Município de Varginha/MG, integrante do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP), manifestou interesse na utilização dos testes;

**CONSIDERANDO** a existência de interesse público relevante, qual seja, a conservação do patrimônio público com a desinfecção dos testes e posterior doação a outro ente da federação como medida de cooperação para o combate à COVID-19 na região;

**CONSIDERANDO** finalmente o artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a alienação de bens móveis, na forma de doação, dispensada a licitação;

## DECRETA :

**Art. 1º**- Ficam desinfetados de qualquer finalidade pública 5.000 (cinco mil) unidades de testes RT-PCR para a detecção do vírus coronavírus (Sars-CoV-2) doados ao Município pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º**- Após regular avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, fica autorizada a alienação dos referidos bens móveis, na



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

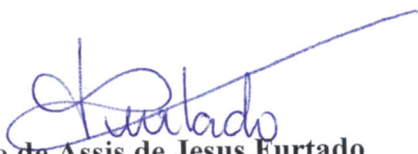
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

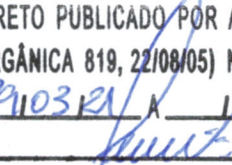
forma de doação para o Município de Varginha/MG, para que seja dada aos mesmos a finalidade pública adequada, na forma autorizada pelo artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, dia 29 de março de 2021.

  
**Francisco de Assis de Jesus Furtado**  
*Prefeito Municipal*

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 29/03/21 A     /    /      
ASS.: 

*Leonardo Magalhães do Valle*  
PORTARIA N° 493/2021  
ASSESSOR DE GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG